



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho, 7000, 2º andar – Viamão/RS. Fone: 3320-7115
CEP 94410-970 – E-mail: ciepe@viamao.ifrs.edu.br Site: ifrs.edu.br/viamao

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 14, DE 25 DE MAIO DE 2022
BOLSAS PARA PROJETOS INDISSOCIÁVEIS
VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 16/2022 – APOIO A
PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

O Diretor-Geral do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local - Ciepe Local, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#) torna pública a abertura do Edital Complementar IFRS Campus Viamão nº 14/2022 - Bolsas - destinado aos projetos indissociáveis do *Campus Viamão* do IFRS contemplados no Edital IFRS Nº 16/2022 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas vinculadas ao Edital IFRS Nº 16/2022 - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão nos campi do IFRS, devendo, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal das bolsas, de acordo com a [Resolução nº 94/2013](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2. As bolsas terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de junho e término em 31 de dezembro de 2022.

2.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. O quantitativo de bolsas por projeto indissociável encontra-se a seguir:

Título do Projeto	Coordenador(a)	Quantidade de Bolsas	Carga Horária
Rede Multicampi para implantação da Política Institucional de Agroecologia, Segurança Alimentar e Educação Ambiental do IFRS - PIASE 2022)	Sabrina Rodrigues Sousa	1	8h

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO PREVISTO
Publicação divulgação do edital	25/05/2022
Período de inscrição dos estudantes Via Formulário	De 25/05/2022 até às 18h do dia 26/05/2022
Divulgação de Inscritos no site do <i>campus</i>	27/05/2022
Período para seleção dos bolsistas	30/05/2022
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas pelo(a) coordenador(a) à CIEPE LOCAL (via e-mail)	Até às 14h do dia 31/05/2022
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas no site	1º/06/2022
Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ciepe@viamao.ifrs.edu.br	Até às 18h do dia 10/06/2022
Início do projeto e das atividades do bolsista(s)	01/06/2022
Prazo de envio do Relatório Parcial do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	Até às 18h do dia 30/09/2022
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA	Até às 18h do dia 31/01/2023

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

5.1. São requisitos e deveres para o(a)(s) estudante(s) candidato(a)(s) às bolsas:

5.1.1. Possuir vínculo ativo com o IFRS.

5.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.

5.2. São deveres do(a) bolsista:

5.2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).

5.2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.2.3. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

5.2.4. Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

5.2.5. Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus.

5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando

sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04 , de 29 de dezembro de 2020](#).

5.2.7. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.

5.2.8. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.

5.2.9. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa realizar o preenchimento do [Formulário de Inscrição](#)

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em projetos indissociáveis distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto indissociável.

7.2. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado de forma não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.3 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, encontram-se a seguir.

Título do Projeto	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção
Rede Multicampi para implantação da Política Institucional de Agroecologia, Segurança Alimentar e Educação Ambiental do IFRS - (PIASE 2022)	Estar devidamente matriculado em cursos regulares do IFRS Campus Viamão	Entrevista presencial Local: Sala 2 Dia: 30/05 Período: manhã de 8 h às 12 h tarde das 14 h às 18 h

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à CIEPE Local via formulário eletrônico.

8.4 A CIEPE Local divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

8.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto indissociável, o coordenador poderá escolher entre o(s) primeiro(s) suplente(s) de outros projetos classificados neste edital ou requerer à CIEPE Local novo edital complementar.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

9.1. São atribuições e deveres do coordenador do projeto indissociável contemplado com bolsa(s) do Edital IFRS nº 29/2021 Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos *Campi* do IFRS:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis no período indicado no cronograma deste edital;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a CIEPE Local;

c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;

d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;

e) acompanhar a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável; acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável;

f) encaminhar à CIEPE local do campus os [relatórios](#) parcial e final das atividades dos bolsistas,

g) acompanhar e encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(a) para a Ciepe Local.

h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;

i) informar a CIEPE Local o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;

j) zelar pelo cumprimento das normas do [PIBEX](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

9.2. O coordenador do projeto que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais de fomento do IFRS nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

9.3 Os formulários para a operacionalização deste edital estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS.](#)

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A CIEPE local de cada *campus* pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

10.1.1 No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

10.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CIEPE Local da unidade de origem do projeto indissociável com base nos seus relatórios parcial e final.

10.3. O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada candidato a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Ensino e de Extensão do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

11.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Ciepe Central, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local, assessorada pela CIEPE Central do IFRS.

Viamão (RS), 25 de maio de 2022.

*

ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral do *Campus* Viamão do IFRS
Portaria nº 163/2020

*O documento original encontra-se assinado e arquivado no gabinete da Direção-Geral.